



Direção-Geral

Portaria Normativa

**Nº 029, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Institui o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado de Justiça;

CONSIDERANDO os objetivos do Plano Estratégico e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI da Polícia Rodoviária Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 118, de 31 de agosto de 2012, que instituiu o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação precisa dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da PRF, bem como de seus respectivos requisitos técnicos e funcionais, como forma de organizar, profissionalizar e qualificar o atendimento das inúmeras demandas por manutenção e aprimoramento destes serviços, frente aos limitados recursos disponíveis para atendê-las;

CONSIDERANDO a necessidade de

designar a área interna responsável pela gestão negocial e técnica de cada Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação da PRF; e

CONSIDERANDO o processo de melhoria contínua dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da PRF, a fim de aprimorar permanentemente sua qualidade técnica e funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Polícia Rodoviária Federal – PRF, conforme Anexos I e II desta Portaria Normativa.

Art. 2º O Catálogo de Serviços de TIC contém todos os serviços voltados a atender diretamente aos usuários da área de TIC da PRF, conforme deliberação e homologação formal do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – CETIC, sendo composto:

I - pelos Serviços de TIC Nacionais – definidos no Anexo I desta Portaria Normativa, atendem, de forma unificada e a partir de um ponto central de provimento, a todo o país, estando sob a responsabilidade técnica direta da Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização – CGPLAM, com o apoio subsidiário dos Núcleos de Telemática – NUTEL, nas Superintendências, e dos Núcleos de Administração e Finanças – NAF, nos Distritos;

II - pelos Serviços de TIC Regionais – definidos no Anexo II desta Portaria Normativa, atendem e adaptam-se especificadamente a cada Regional, embora sejam geralmente comuns a todas, estando sob a responsabilidade técnica direta dos Núcleos de Telemática – NUTEL, nas Superintendências, e dos Núcleos de Administração e Finanças – NAF, nos Distritos, os quais seguem políticas, diretrizes, regras e orientações da Coordenação-Geral de



Planejamento e Modernização – CGPLAM e do Dirigente Regional.

Art. 3º A supressão ou admissão de um Serviço de TIC Nacional ou Regional no Catálogo de Serviços de TIC deverá ser formalmente requisitada pela Direção-Geral ou por uma Coordenação-Geral à CGPLAM, a qual emitirá parecer técnico, ponderando sobre os benefícios, custos e riscos inerentes ao atendimento da requisição, e submeterá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – CETIC para deliberação.

Art. 4º A Regional poderá, por ato de seu Dirigente, independente de avaliação ou aprovação da CGPLAM ou do CETIC, aprovar um apêndice ao Catálogo de Serviços de TIC da PRF, contendo serviços adicionais e específicos daquela Regional, que não estejam contemplados e não conflitem com aqueles previstos na versão nacional.

Parágrafo único. Os serviços elencados neste apêndice regional serão identificados e reconhecidos apenas no âmbito da Regional, não sendo integrados ao Catálogo de Serviços de TIC e não sendo necessariamente considerados nas decisões da CGPLAM, do CETIC ou da Direção-Geral da PRF.

Art. 5º Os Serviços de TIC Regionais, incluindo aqueles previstos em eventual apêndice regional nos moldes artigo 4º desta Portaria Normativa, estão vinculados diretamente aos respectivos Dirigentes Regionais, os quais serão responsáveis, no âmbito regional, por gerenciar e garantir que as funcionalidades do serviço atendam adequadamente às necessidades estratégicas, táticas e operacionais da PRF, conforme políticas, diretrizes, regras e orientações da Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização – CGPLAM.

Parágrafo único. O Dirigente Regional poderá instituir, por ato próprio e como forma de

compartilhar as atribuições previstas no caput deste artigo, um Gestor Negocial Regional para cada Serviço de TIC Regional, explicitando claramente suas competências e a forma de interação com o NUTEL/NAF.

Art. 6º. O NUTEL, nas Superintendências, e o NAF, nos Distritos, são os responsáveis técnicos pelos Serviços de TIC Regionais, incluindo aqueles previstos em eventual apêndice regional, devendo garantir sua infraestrutura de funcionamento, suporte e manutenção.

Parágrafo único. O NUTEL/NAF fica isento de qualquer responsabilidade técnica por serviços de TIC que não pertençam ao Catálogo de Serviços de TIC ou a seu eventual apêndice regional, mesmo que estes, por qualquer motivo, estejam em uso na Regional.

Art. 7º. A CGPLAM, por meio dos respectivos Gestores Técnicos Nacionais, é a responsável técnica pelos Serviços de TIC Nacionais, devendo garantir sua infraestrutura de funcionamento, suporte e manutenção.

Parágrafo único. A CGPLAM fica isenta de qualquer responsabilidade técnica por serviços de TIC que não pertençam ao Catálogo de Serviços de TIC, mesmo que estes, por qualquer motivo, estejam em uso na PRF.

Art. 8º. Cada Serviço de TIC Nacional está vinculado diretamente a uma Coordenação-Geral da PRF, a qual será responsável, por meio dos respectivos Gestores Negociais Nacionais, por gerenciar e garantir que as funcionalidades do serviço atendam adequadamente às necessidades estratégicas, táticas e operacionais da PRF, conforme previsto no Anexo I desta Portaria Normativa.

Art. 9º. Compete aos Gestores Negociais Nacionais, conforme diretrizes e orientações da Coordenação-Geral responsável pelo respectivo



Serviço de TIC Nacional:

I - Recepcionar, analisar, triar, consolidar, priorizar, encaminhar e responder requisições, sugestões, reclamações, dúvidas, críticas e elogios dos usuários do serviço sob sua responsabilidade;

II - Submeter ao Gestor Técnico Nacional, de forma consolidada e ordenada, as demandas por intervenção no serviço sob sua responsabilidade, definindo prioridades conforme os recursos disponíveis, criticidade e importância para o negócio;

III - Acompanhar e orientar a execução das demandas encaminhadas ao Gestor Técnico Nacional;

IV - Receber, analisar, homologar ou rejeitar, dentro dos prazos estipulados, as demandas executadas e entregues pelo Gestor Técnico Nacional;

V - Certificar-se que os serviços sob sua responsabilidade estejam permanentemente alinhados com as boas práticas e com os procedimentos adequados às atividades da PRF;

VI - Atuar como gerente e moderador em fóruns de debates e outras ferramentas de interação com os usuários do serviço sob sua responsabilidade;

VII - Gerenciar e definir políticas para a criação e manutenção de perfis de acesso ao serviço, incluindo o bloqueio, a reativação e a recuperação de senhas.

§ 1º O Gestor Negocial Nacional poderá delegar, no todo, as atribuições previstas no caput deste artigo a um representante formalmente designado, sem prejuízo da sua responsabilidade diante das decisões e ações deste representante.

§ 2º O Gestor Negocial Nacional poderá instituir Gestores Negociais Regionais, nas Superintendências e Distritos, e Gestores Negociais Locais, nas Delegacias, os quais poderão, no âmbito de suas unidades, representar o Gestor Negocial Nacional e dar um primeiro atendimento às demandas que surgirem, resolvendo aquilo que estiver ao seu alcance e escalonando, de forma organizada e sistematizada, as demandas que não puderem ser resolvidas naquele nível.

§ 3º Fica instituído o sistema “Fale Conosco” como ferramenta oficial de interação rotineira e permanente dos Gestores Negociais Nacionais, Regionais e Locais com os usuários dos Serviços de TIC Nacionais sob sua responsabilidade, conforme previsto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 10 Compete aos Gestores Técnicos Nacionais, conforme diretrizes e orientações da CGPLAM:

I - Recepcionar e analisar as demandas provenientes dos Gestores Negociais Nacionais relativas aos serviços sob sua responsabilidade;

II - Estimar cronograma e custo para atendimento da demanda, submetendo para análise e aprovação dos Gestores Negociais Nacionais;

III - Aprovar ou rejeitar as demandas encaminhadas pelos Gestores Negociais Nacionais, considerando a adequação da requisição, a viabilidade técnica e os recursos disponíveis para a execução;

IV - Encaminhar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das demandas aprovadas, conforme requisitos, prazos e custos estabelecidos;

V - Definir prazo para homologação, por parte dos Gestores Negociais Nacionais, das



demandas executadas e entregues;

VI - Homologar tacitamente as demandas entregues aos Gestores Negociais Nacionais e não homologadas dentro do prazo estipulado;

VII - Sugerir aos Gestores Negociais Nacionais aprimoramentos nos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O Gestor Técnico Nacional poderá delegar, no todo, as atribuições, previstas no caput deste artigo, a um representante formalmente designado, sem prejuízo da sua responsabilidade diante das decisões e ações deste representante.

Art. 11 Serão recepcionadas, analisadas e executadas pela CGPLAM apenas as demandas requisitadas formalmente pelo Gestor Negocial Nacional e aprovadas pelo Gestor Técnico Nacional responsável pelo Serviço de TIC Nacional envolvido, por meio do respectivo sistema oficial de gerenciamento de demandas.

§ 1º Para os Serviços de TIC Nacionais em que o Gestor Técnico Nacional é a Divisão de Administração de Sistemas – DIASI, o sistema oficial de gerenciamento de demandas é o sistema MANTIS.

§ 2º Para os Serviços de TIC Nacionais em que o Gestor Técnico Nacional é a Divisão de Telemática – DITEL ou a Divisão de Modernização e Tecnologias – DIMOT, o sistema oficial de gerenciamento de demandas é o sistema OTRS.

Art. 12 Uma demanda referente a um Serviço de TIC Nacional, considerando sua amplitude, impacto e/ou complexidade, pode ser classificada pelo Gestor Técnico Nacional como:

I - um Projeto Nacional de TIC; ou

II - uma Manutenção em Serviço de TIC

Nacional.

Art. 13 Projeto Nacional de TIC é um esforço temporário empreendido para criar um novo Serviço de TIC Nacional ou para alterar significativamente um Serviço de TIC Nacional existente.

§ 1º Todo Projeto de TIC deverá ser previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI, devendo ter seu desenvolvimento iniciado a partir da emissão, por parte da CGPLAM, de Termo de Abertura de Projeto de TIC.

§ 2º No Termo de Abertura de Projeto de TIC deverão estar indicados, no mínimo, escopo preliminar, gerente do projeto, gestor negocial, gestor técnico e prazo para apresentação do Plano do Projeto de TIC.

§ 3º O Plano de Projeto de TIC deverá conter, no mínimo, o escopo definitivo, premissas, restrições, estrutura analítica (EAP), cronograma físico-financeiro, além dos planos de aquisições e contratações, de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de qualidade, de comunicações e de sustentação do projeto.

§ 4º Sempre que o produto de um Projeto Nacional de TIC for um novo Serviço de TIC Nacional ou Regional, este só será inserido no Catálogo de Serviços de TIC após a homologação do CETIC, nos moldes do artigo 2º desta Portaria.

Art. 14 Manutenção em Serviço Nacional de TIC é uma alteração realizada em um serviço nacional componente do Catálogo de Serviços de TIC, podendo ser classificada como:

I - Manutenção Corretiva – Consiste na correção de defeitos em funcionalidades de um Serviço Nacional de TIC em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas no uso ou no funcionamento do



serviço, conforme requisitos negociais. As manutenções corretivas podem ser requisitadas pelo Gestor Negocial Nacional ou pelo Gestor Técnico Nacional;

II - Manutenção Evolutiva – Corresponde à inclusão, alteração ou exclusão de requisitos funcionais e não-funcionais em Serviços Nacionais de TIC em produção, decorrentes de alterações em regras de negócio, normas legais e/ou padrões de qualidade. As manutenções evolutivas devem ser requisitadas pelo Gestor Negocial Nacional; ou

III - Manutenção Adaptativa – Adequação de Serviços Nacionais de TIC em produção a mudanças na Infraestrutura de TIC, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades do serviço. A manutenção adaptativa é de iniciativa do Gestor Técnico Nacional, devendo ser previamente informada ao Gestor Negocial Nacional.

Art. 15 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos de qualidade, a serem buscados, permanentemente, de forma ponderada e conforme recursos disponíveis, por todos os atores do processo de desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de TIC da PRF, Nacionais ou Regionais:

I - Utilidade – o serviço deve ser útil, relevante e aplicável na prática, atendendo aos objetivos para os quais ele foi implantado e é mantido;

II - Funcionalidade – as funções e características técnicas do serviço devem ser adequadas às necessidades de operação e de informação de seus clientes e usuários;

III - Usabilidade – o serviço deve ser intuitivo, fácil e confortável de ser utilizado;

IV - Desempenho – o serviço deve tem uma capacidade de processamento compatível

com a expectativa dos clientes e usuários;

V - Disponibilidade – o serviço deve estar permanentemente disponível, com o mínimo de interrupções ou falhas incapacitantes;

VI - Segurança – o serviço deve estar protegido contra falhas de confidencialidade, autenticidade e integridade;

VII - Interoperabilidade – o serviço deve permitir a integração com outros serviços, conforme pertinência e conveniência;

VIII - Manutenibilidade – a manutenção do serviço deve ser viável, ágil e sustentável; e

IX - Auditabilidade – o serviço deve permitir auditoria de acesso, operações e informações.

Art. 16 Para aplicação desta Portaria Normativa, a Sede Nacional e a Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal devem ser consideradas equivalentes às Regionais da PRF.

Art. 17 Fica delegada à CGPLAM a regulamentação da estrutura e do processo de monitoramento e suporte técnico dos serviços do Catálogo de Serviços de TIC.

Art. 18 Ficam revogadas as Portarias nº 29, de 27 de fevereiro de 2013, e nº 46, de 1º de abril de 2013, ambas da Direção-Geral da PRF.

Art. 19 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da publicação.

## Anexo I – Serviços de TIC Nacionais

GRUPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	COORDENAÇÃO-GERAL RESPONSÁVEL	GESTOR NEGOCIAL NACIONAL	GESTOR TÉCNICO NACIONAL (CGPLAM)
PORTAIS INTERNET	PORTAL DO CIDADÃO	Portal da PRF na Internet, contendo informações e links para serviços aos cidadãos.	GAB	ASCOM	DIASI



	PAINEL PRF	Painel contendo informações e links para serviços aos servidores da PRF.	GAB	ASCOM	DIASI		SIPAC – PATRIMÔNIO	Módulo "Patrimônio" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DIPAM	DIASI	
SISTEMAS COLABORATIVOS	E-MAIL PRF	Serviço de correio eletrônico (e-mail), incluindo protocolos, webmail, grupos e catálogo de endereços.	CGPLAM	DIMOT	DITEL		SIPAC – CATÁLOGO DE MATERIAIS	Módulo "Catálogo de Materiais" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DIPAM	DIASI	
	NUVEM PRF	Serviço de armazenagem e compartilhamento de arquivos via WEB.	CGPLAM	DIMOT	DITEL		SIPAC – COMPRAS E LICITAÇÕES	Módulo "Compras e Licitações" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DICON	DIASI	
	PRF MESSENGER	Serviço de mensagens instantâneas.	CGPLAM	DIMOT	DITEL		SIPAC – REGISTRO DE PREÇOS	Módulo "Registro de Preços" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DICON	DIASI	
CONSULTAS OPERACIONAIS	SIC	Sistema Integrado de Consultas (bases diversas).	CGO	CCO	DIASI		SIPAC – CONTRATOS	Módulo "Contratos" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DICON	DIASI	
	PRF MÓVEL - CONSULTAS	Módulo "Consultas" do aplicativo PRF Móvel.	CGO	CCO	DIASI		SIPAC – TRANSPORTE	Módulo "Transporte" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DISEG	DIASI	
OCORRÊNCIAS CRIMINAIS	BOP	Sistema de Boletins de Ocorrência Policial - BOP e Termos Circunstanciados de Ocorrências - TCO.	CGO	DCC	DIASI		SIPAC – ORÇAMENTO/DDO	Módulo "Orçamento/DDO" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DIPLAN	DIASI	
	SINARF	Sistema Nacional de Alerta de Roubo e Furto de Veículos.	CGO	NUINFO	DIASI		SIPAC – PROTOCOLO	Módulo "Protocolo" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DIDOC	DIASI	
MULTAS E PENALIDADES	SISCOM	Sistema de Processamento de Multas.	CGO	DMP	DIASI		SAP/PROTOCOLO	Sistema de Acompanhamento de Processos e Documentos.	CGA	DIDOC	DIASI	
	MPIR	Sistema de Processamento de Imagens de Radares Fotográficos.	CGO	DMP	DIASI		GESTÃO DE PESSOAS	SIGRH – CADASTRO	Módulo "Cadastro" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI
	TALONÁRIO ELETRÔNICO (EDA)	Sistema para autuações de trânsito via EDA.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – FÉRIAS	Módulo "Férias" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI	
	PRF MÓVEL - AUTUAÇÕES	Módulo "Multas" do aplicativo PRF Móvel.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – APOSENTADORIA	Módulo "Aposentadoria" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	SEAP	DIASI	
	NADA CONSTA	Sistema para consulta e impressão de relatório de multas do veículo.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – AUXÍLIOS	Módulo "Auxílios" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI	
	BOLETO ESPECIAL	Sistema para impressão extraordinária de boletos para pagamento de multas.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – FINANCIERO	Módulo "Financeiro" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	SOFIP	DIASI	
	MULTAS (PASSIVO)	Sistema para consulta a multas anteriores ao SISCOM.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – FREQUÊNCIA	Módulo "Frequência" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI	
	DOCUWARE	Sistema para gerenciamento eletrônico de AIs manuais e canhotos de ARs.	CGO	DMP	DIASI		SIGRH – PLANO DE SAÚDE	Módulo "Plano de Saúde" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI	
ACIDENTES DE TRÂNSITO	BR-BRASIL	Sistema de boletins de acidente de trânsito - BAT.	CGO	DPO	DIASI		SIGRH – PRESTADORES DE SERVIÇO	Módulo "Prestadores de Serviço" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI	
	BAT-WEB	Sistema para consulta e impressão de boletins de acidente de trânsito - BAT.	CGO	DPO	DIASI		SRH (PASSIVO)	Sistema de Recursos Humanos (em extinção).	CGRH	DICAD	DIASI	
	DAT	Sistema de declarações de acidente de trânsito - DAT.	CGO	DPO	DIASI		PROGRESSÃO FUNCIONAL - PRF	Sistema de Progressão Funcional de Policiais Rodoviários Federais.	CGRH	DICAD	DIASI	
GESTÃO OPERACIONAL	PDI	Parte Diária Informatizada (registro do dia a dia operacional).	CGO	CCO	DIASI		PROGRESSÃO FUNCIONAL - ADM	Sistema de Progressão Funcional de Servidores Administrativos.	CGRH	DICAD	DIASI	
	ROD (PASSIVO)	Sistema ROD (Relatório Operacional Diário) para consultas de dados anteriores à PDI (31/08/2014).	CGO	NUINFO	DIASI		SISNAR	Sistema Nacional de Remoções.	CGRH	DIREC	DIASI	
	COMANDUS 191	Sistema de atendimento e despacho de ocorrências.	CGO	CCO	DIASI		SINT	Sistema Nacional de Instrutores.	CGRH	COEN	DIASI	
	INTERDIT	Sistema de registro e monitoramento de interdições em rodovias.	CGO	NUINFO	DIASI		UNED	Sistema de Ensino à Distância.	CGRH	DITRAN	DIASI	
	SISMOR	Sistema de monitoramento de ocorrências.	CGO	NUINFO	DIASI		CORREGEDORIA	SISCOR	Sistema de Gestão Correicional.	CG	DIGES	DIASI
	SILVER	Sistema de gestão de pátios e veículos recolhidos.	CGO	DFT	DIASI							
	SABIÁ	Sistema de gestão de operações aéreas.	CGO	DOA	DIASI							
ADMINISTRAÇÃO	SIPAC – ALMOXARIFADO	Módulo "Almoxarifado" do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.	CGA	DIPAM	DIASI							



INFORMAÇÕES GERENCIAIS	SIGER	Sistema de Informações Gerenciais.	CGPLAM	DIASI	DIASI
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	ACESSO SERPRO (SNA/TN3270)	Acesso via SNA/TN3270 ao portal mainframe do SERPRO.	CGO	DMP	DITEL
	INTEGRAÇÃO RENAINF	Integração do sistema SISCOM/PRF com o sistema RENAINF/DENATRAN.	CGO	DMP	DIASI
	INTEGRAÇÃO RENAVAM	Acesso webservice às bases RENAVAM do DENATRAN.	CGO	DMP	DIASI
	INTEGRAÇÃO RENACH	Acesso webservice às bases RENACH do DENATRAN.	CGO	DMP	DIASI
	INTEGRAÇÃO CORREIOS	Envio de dados para postagem de notificações de autuação e de aplicação de penalidades.	CGO	DMP	DIASI
	INTEGRAÇÃO CPF/CNPJ (INFOCONV)	Acesso webservice às bases CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil.	CGO	DMP	DIASI
	INTEGRAÇÃO SINESP/IN-FOSEG	Integração às bases do SINESP/IN-FOSEG.	GAB	COINT	DIASI
	INTEGRAÇÃO BNMP	Acesso webservice ao Banco Nacional de Mandados de Prisão.	GAB	COINT	DIASI
	INTEGRAÇÃO SIAPE - SIGRH	Módulo "Integração SIAPE" do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.	CGRH	DICAD	DIASI
SISTEMAS ESTRUTURANTES	PRF SEGURANÇA	Serviço de gestão de permissões de acesso à Serviços de TIC.	CGPLAM	DIASI	DIASI
	DIRETÓRIO DE AUTENTICAÇÃO (LDAP)	Diretório de autenticação unificada em Serviços de TIC.	CGPLAM	DIASI	DITEL
	SIGADMIN	Sistema de Administração dos Sistemas Integrados de Gestão - SIGs (SIPAC e SIGRH).	CGPLAM	DIASI	DIASI
	SERVO	Serviço de gestão de circunscrição operacional.	CGO	DPO	DIASI
	HELP	Sistema de atendimento aos usuários dos Serviços de TIC.	CGPLAM	NUPLA	DIASI
	FALE CONOSCO	Sistema de interação entre usuários e gestores negociados.	CGPLAM	DIASI	DIASI
	MANTIS	Sistema de gestão de demandas em Sistemas de Informação Nacionais.	CGPLAM	DIASI	DIASI
	OTRS	Sistema de gestão de demandas da Infraestrutura de TIC.	CGPLAM	NUPLA	DITEL
	BASE DE CONHECIMENTO DE TIC	Sistema de gestão do conhecimento em TIC.	CGPLAM	NUPLA	DITEL
INFRAESTRUTURA DE TI	CO-LOCALIÇÃO	Serviço de hospedagem de equipamentos de terceiros no Centro Nacional de Dados.	CGPLAM	DIMOT	DITEL
	HOSTING	Serviço de hospedagem de sistemas de terceiros no Centro Nacional de Dados.	CGPLAM	DIMOT	DITEL
	VPN (REGIONAL – CND)	Serviço de Rede Privada Virtual para conexão das Sedes Regionais ao Centro Nacional de Dados.	CGPLAM	DIMOT	DITEL

## Anexo II – Serviços de TIC Regionais

Tipo de Serviço	Grupo de Serviço	Serviço	Descrição	
Tecnologia da Informação	Serviço de Rede	Rede corporativa	Redes locais (LAN) e redes remotas (WAN), incluindo links de dados privados (independente do meio - enlaces, MPLS etc.) e redes virtuais privadas (VPN), abrangendo estruturas físicas e lógicas.	
		Acesso à internet	Acesso à Internet, incluindo os links de acesso (independente do meio, exceto conectividade móvel) e os serviços de controle de tráfego (firewall, proxy etc.)	
		Diretório de rede	Diretório centralizado de rede, permitindo gestão integrada de acessos e compartilhamento de recursos de rede.	
		Arquivos em rede	Armazenamento de arquivos em servidores de rede, incluindo controle de acesso e cópia de segurança regular.	
	Estações de Trabalho	Microcomputadores	Microcomputadores de quaisquer tipos (desktops, notebooks etc.) ou plataformas (PC, Machintosh etc.), incluindo seus softwares e periféricos.	
		Dispositivos móveis	Dispositivos móveis de quaisquer tipos (smartphones, tablets, EDAs, impressoras portáteis etc.) ou plataformas (Android, iOS etc.), incluindo seus aplicativos e periféricos.	
	Periféricos de Rede	Dispositivos de vídeo via rede	Dispositivos de vídeo com operação via rede de dados, tais como videowall, smartTV etc.	
		Impressão/digitalização	Serviço de impressão e digitalização de documentos, por meio de equipamentos com operação via rede de dados.	
	Telecomunicações	Radiocomunicação	Radiocomunicação	Sistema de radiocomunicação analógica ou digital, incluindo estruturas civis, torres, repetidoras, estações rádio-base, controladoras, terminais de rádio e todos os demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.
		Telefonia	Telefonia fixa	Sistema de telefonia fixa,



		abrangendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC - Local, LDN e LDI), prestado pelas operadoras de telefonia, centrais telefônicas (PABX), cabeamento telefônico interno ao imóvel e terminais fixos, com ou sem fio.
	Telefonia móvel	Sistema de telefonia móvel, prestado pelas operadoras de telefonia, nas modalidades local e longa distância, incluindo os serviços complementares de SMS e transmissão de dados via rede celular.
	Telefonia IP	Sistema de telefonia via IP (VoIP), abrangendo servidores e terminais telefônicos, bem como a integração com os sistemas de telefonia fixa, móvel e VoIP de outras Regionais.
Videoconferência	Videoconferência	Sistema de videoconferência, abrangendo servidores e terminais físicos ou via software, bem como a integração com o sistema de videoconferência de outras Regionais.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

## Portarias

### Nº 386, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª SRPRF/BA.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas à redução dos

índices de acidentes de trânsito e de criminalidade nas rodovias e estradas federais localizadas no âmbito da 10ª SRPRF/BA, bem como o contido no Processo nº 08.650.000.650/2009-59;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, no Estado da Bahia, conforme disposto no Anexo.

Art. 2º As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações – CGO/PRF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### Anexo

#### Circunscrição das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª SRPRF/BA

Denominação Delegacia	Denominação do Posto	Descrição do Trecho	UF	BR	Início	Fim	Total
DEL.01 - DE-LEGACIA DE SIMÕES FILHO	DEL.01/PST.01 - Posto Simões Filho	Principal	BA	110	372,1	411,5	39,4
				324	518,0	626,2	108,2
		Via Expressa	BA	324	48,0	123,1	75,1
	DEL.01/PST.02 - Posto Sto. Ant. de Jesus	Principal	BA	324	0,0	4,3	4,3
				101	220,1	302,0	81,9
		Principal	BA	420	123,1	280,6	157,5
				101	140,7	220,0	79,3
	DEL.01/PST.03 - Posto Humildes	Principal	BA	101	49,1	140,6	91,5
110				243,1	372,0	128,9	
Principal		BA	116	420,3	495,4	75,1	
			324	0,0	7,4	7,4	
DEL.02 - DE-LEGACIA DE F. DE SANTANA	Principal	BA	324	512,7	517,9	5,2	
			116	275,3	420,2	144,9	
	Principal	BA	324	439,9	512,5	72,6	
			116	604,5	709,2	104,7	
DEL.03 - DE-LEGACIA DE JEQUIÉ	DEL.03/PST.01 - Posto de Jequié	Acesso à Jequié	BA	330	0,0	4,1	4,1
		Principal	BA	116	604,5	709,2	104,7